

**DECRETO Nº 1.926, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2020, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 28º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

**CONSIDERANDO**, o disposto do Artigo 246, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar o expediente administrativo nesses dias;

**ARY ANTÔNIO DESPÉZZIO CINTRA**, Prefeito de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 13 (treze) de março de 2020, sexta-feira, em razão das comemorações do 28º aniversário da Emancipação Política Administrativa da cidade, não havendo expediente nas Repartições Municipais;

**§1º** - Deverão funcionar regularmente os setores cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

**§2º** - Nos demais setores, a critério dos titulares das respectivas pastas poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no do artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, as horas não trabalhadas à razão de, no máximo, 01 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

**§ 1º** - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

**§ 2º** - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ARY ANTÔNIO DESPÉZZIO CINTRA**

**Prefeito**